

3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**Estudo Técnico Preliminar 14/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64041.001736/2025-68

2. Descrição da necessidade

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2.3. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção necessita da demanda apontada no documento de formalização de demanda, aquisição de material de EPI, sinalização, ferramental, cercamento e tubos que serão empregados na prevenção e proteção dos militares e servidores civis envolvidos em atividades previstas na sede, além de atender as necessidades do destacamento de Itapecuru-Mirim-MA. A necessidade da contratação se evidencia no plano de trabalho e execução rotineira de obras de cooperação pelo 3º Batalhão de Engenharia de construção e o não atendimento à demanda acarreta no atraso ou má qualidade nos serviços a serem executados.

2.4. Quanto aos quantitativos serem empregados nos serviços de Restauração e Manutenção (CREMA) da Rodovia BR-135, em São Luís/MA esses foram obtidos através do seguinte Plano de Trabalho:

- a. Plano de Trabalho (13.001.20.23.31.34.03): CREMA DA BR 135/MA – KM 51,4 AO KM 125,7; e
- b. Históricos de Consumo do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e da Obra de Restauração e Manutenção (CREMA), KM 51,4 ao KM 125,72 da Rodovia BR-135, em São Luís/MA;

2.5 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 3º BEC	LUCAS CARVALHO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

4.3. A entrega dos itens **1 ao 136 e 172 ao 180** será feita na Sede do 3º BEC, na Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, nos dias de expediente do Batalhão no horário entre 07:00 às 17:00 horas.

4.4 A entrega dos **itens 137 ao 171** serão na Sede do Destacamento Itapecuru Mirim no seguinte endereço: BR 135, KM 85, Povoado São Francisco – Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65.485-000, nos dias de expediente, horário entre 07:00 às 17:00 horas.

4.5. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital, deste processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A aquisição pretendida é realizada com frequência por esta UASG, bem como por outros órgãos da Administração Pública, portanto as soluções de mercado são factíveis e de conhecimento amplo.

5.2 Para o levantamento do mercado, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do mercado, anexa ao Termo de Referência, de acordo com Art. 5º, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

5.3 O levantamento de mercado foi realizado através do <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/> e <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit>, na grande maioria dos itens e, para os que não foram encontrados preços condizentes com o mercado ou não foram encontrados nos sites anteriormente citados, buscou-se referência diretamente com fornecedores, e a contratação deverá ser baseada integralmente nas especificações técnicas do Órgão Concedente, que será lastreado no projeto executivo da obra.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material EPI, sinalização, ferramental e tubos para fornecimento do material constantes dos Anexos, para atender às necessidades do 3º Batalhão de Engenharia de Construção nas obras de cooperação.

6.2 Para os itens de 01 a 180, o presente certame terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a ser aplicado conforme a metodologia indicada em Anexo.

6.3 Para atender às atividades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção realizará um Pregão para Sistema de Registro de Preços, devido à imprevisibilidade da ocorrência de algumas atividades;

6.4 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da Seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas em anos anteriores e nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos de 2022, 2023 e 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos insumos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada nos serviços de restauração e adequação da capacidade de tráfego e Conservação, Restauração e Manutenção (CREMA) da Rodovia BR-135, em São Luís /MA e foram obtidos mediante os serviços previstos no seguinte Plano de Trabalho para o período de 12 (doze) meses e de acordo com o cronograma de execução:

- a. Plano de Trabalho (13.001.20.23.31.34.03): CREMA DA BR 135/MA – KM 51,4 AO KM 125,72; e
- b. Históricos de Consumo do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e da Obra de Restauração e Manutenção (CREMA), KM 51,4 ao KM 125,72 da Rodovia BR-135, em São Luís/MA;

7.2. O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização, Anexo A, foi com base nas quantidades de serviços constantes nos planos de trabalho citados no Tópico 2, deste ETP, são necessários para execução das obras conforme demanda do DNIT/MA para um período de 12 (doze)

meses. Essas quantidades atendem às necessidades do 3º BEC e seu levantamento segue a metodologia do Manual de Custos Rodoviários do Departamento Nacional de Transporte – DNIT e levam em conta, também, o cronograma de execução e planejamento das obras e Histórico de Consumo da Obra e do 3º BEC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.518.425,95

8.1 O método para a estimativa dos preços ou dos preços referenciais foi a média dos preços levantados na pesquisa de preços realizada para cada item solicitado nos Documentos de Formalização da Demanda;

8.2 O DIEx nº 572-S4/3º BEC requisitório de 07 de março de 2025 e os levantamentos das demandas estimadas para o período 2022/2023/2024 demonstram as necessidades dos quantitativos e a pesquisa de mercado destaca a média dos preços, de cada unidade de fornecimento estabelecida, levantados para cada item;

8.3 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.518.425,95 (Três milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e noventa e cinco centavos).**

8.4 O referido valor estimado foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia, conforme Mapa Comparativo em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição atende ao princípio do Parcelamento da Solução nos termos do Art. 40 da Lei 14.133/2021 por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso e o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar:

- Processamento será por meio de Sistema de Registro de Preço;
- Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

9.2. Conforme a Lei 14.133/21, § 1º, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º dessa Lei, além das seguintes informações:

- I – Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

9.3. Ainda na Lei 14.133/21, § 2º, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverá ser considerado:

- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4. Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, conforme disciplinado no Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade e do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em atenção ao inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022, há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida pois o 3º BEC é mais uma das Organizações Militares integrantes do Sistema de Obras de Cooperação (SOC) do Departamento de Engenharia de Construção (DEC) e possui várias frentes de trabalho com

entrega de objetos em vários locais de entrega do material é de vital importância para bom andamento dos trabalhos, no caso desta aquisição, a conservação, restauração e manutenção da BR-135/MA, principal via que dá acesso à Cidade de São Luís/MA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações 14.133/21, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações a aquisição pretendida consta do Planejamento Anual para as Aquisições e Contratações do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (PCA/25) e visa atender à demanda firmada entre o Exército Brasileiro e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) por meio dos Termos de Execução Descentralizada (TED) e do Plano de Trabalho da obra citado anteriormente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O material serão empregados na proteção e prevenção dos envolvidos na obra de Conservação, Restauração e Manutenção (CREMA) BR 135/MA – KM 51,4 AO KM 125,72, importante corredor de transporte de carga para o porto de Itaqui em São Luís – MA, acarretando enormes benefícios a nível nacional, tendo em vista a qualidade dos serviços executados com os devidos insumos a serem adquiridos com esta requisição.

12.2. Os materiais proporcionarão que o 3º Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BEC continue sua missão precípua de adestramento e aperfeiçoamento de seus integrantes, além de assegurar a segurança dos militares e servidores civis nas suas atividades de trabalho, atendendo a legislação vigente.

12.3. A aquisição pretendida atende a efetividade propiciando economicidade e zelo pelo gasto público e o desenvolvimento nacional sustentável visando entregar ao cidadão maranhense parte da BR 135 em melhores condições de tráfego.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A 4ª Seção e a Seção Técnica do 3º BEC deverá elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permitam, no mais curto prazo, a aquisição dos materiais objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às obras a serem realizadas.

13.2. O pessoal da 4ª Seção e Seção Técnica do 3º BEC é capacitado para atuar no processo de aquisição e fiscalização do recebimento dos insumos de acordo com as especificidades do objeto a ser adquirido (Não será necessário capacitação).

13.3. Deverá ser providenciado o Mapa de Riscos desta aquisição, levantando os riscos e respectivos tratamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 6 de março de 2019, da Secretaria de Logística do Ministério da Economia (SLTI/ME), nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

14.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 02/2019, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

14.3. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental.

14.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 02/2019, a Contratada deverá, no que couber, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

14.4.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.4.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de material de EPI, sinalização, ferramental, cercamento e tubos que serão empregados na prevenção e proteção dos militares e servidores civis envolvidos em atividades previstas na sede, além de atender as necessidades do destacamento de Itapecuru-Mirim-MA, do qual este Estudo Técnico Preliminar faz parte, julgamos não haver necessidade de classificação deste documento, de acordo com o previsto na Lei de Acesso à Informação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Em atendimento ao disposto no **Inciso XIII, do art. 9º da IN nº 58/2022**, visto que este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, esta equipe de planejamento **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS CARVALHO DA SILVA**
Data: 30/09/2025 13:57:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS CARVALHO DA SILVA

Chefe da Equipe de Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOSE EDUARDO CAVALCANTE PAMPLONA**
Data: 29/09/2025 10:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE EDUARDO CAVALCANTE PAMPLONA

Integrante Administrativo



Documento assinado digitalmente

DAVI XAVIER ROCHA

Data: 29/09/2025 10:39:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI XAVIER ROCHA

Integrante Técnico